



Contrato de Prestação de Serviços por Adesão

Versão 02 – outubro 2025

Entre:

CONTRATADA:

acmX Sistemas Integrados e Inteligência Ltda, nome fantasia: acmX Future Labs, com sede na Rua Emilio Boeckel, 37 - B Fiação - São Leopoldo - RS - CEP 93.020-600, inscrita no CNPJ sob o nº 62.225.411/0001-32, neste ato representada por seu sócio-administrador Anderson Ribeiro, Brasileiro, Cientista de Dados, portador do CPF nº 910.233.940-49.

CONTRATANTE:

De outro lado por adesão, ao contrato, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE".

Considerando que:

- I. A CONTRATADA é uma empresa de desenvolvimento de software, devidamente registrada e em conformidade com as leis vigentes, especializada na criação e disponibilização de aplicativos e sistemas online.
- II. O CONTRATANTE, devidamente qualificado nos termos deste contrato, deseja aderir aos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme descritos neste instrumento.

As partes têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços por Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - Objeto do Contrato

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços relacionados ao uso do aplicativo web denominado ChatMaster, desenvolvido pela CONTRATADA.

1.2. O ChatMaster é uma plataforma online que oferece recursos de gestão de mensagens do WhatsApp, relatórios de atendimentos, CRM KanBan, entre outros serviços relacionados à comunicação e gestão de clientes.

Cláusula 2ª - Aceitação dos Termos do Contrato



2.1. O CONTRATANTE aceita integralmente os termos e condições estabelecidos neste contrato, sendo certo que a utilização dos serviços oferecidos pela CONTRATADA implica na aceitação automática e irrestrita dos mesmos.

2.2. O presente contrato poderá ser aceito pelo CONTRATANTE por meio de assinatura digital, clique em "Aceitar", envio de mensagem por e-mail, por WhatsApp, REALIZANDO O PRIMEIRO PAGAMENTO DE MENSALIDADE, ou qualquer outra forma de manifestação de vontade previamente estabelecida pela CONTRATADA.

Cláusula 3ª - Proteção de Dados

3.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar a legislação vigente em relação à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e privacidade das informações do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA utilizará os dados pessoais do CONTRATANTE exclusivamente para a prestação dos serviços contratados, não os compartilhando com terceiros sem autorização expressa, salvo nos casos previstos em lei ou mediante consentimento do CONTRATANTE.

3.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre os dados pessoais por ele fornecidos à CONTRATADA, bem como requerer sua exclusão, retificação ou atualização, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 4ª - Responsabilidades e Limitações

4.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por bloqueios, banimento, exclusão de número telefônico, advindos do aplicativo WhatsApp ou de qualquer outra plataforma de terceiros utilizada em conjunto com o ChatMaster.

4.2. As mídias enviadas ou recebidas pelo CONTRATANTE e seus contatos, através do ChatMaster não ficam armazenadas nos servidores da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE o seu download e armazenamento. AS MÍDIAS POR PADRÃO SÃO DELETADAS A CADA 48 HORAS.

4.3. As mensagens de texto trocadas através do ChatMaster ficam armazenadas no sistema pelo período máximo de 90 dias, após o qual serão automaticamente excluídas.

Cláusula 5ª - Suporte e Treinamento

5.1. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE uma aba de ajuda no sistema, contendo informações e tutoriais sobre o uso das funcionalidades oferecidas pelo ChatMaster.

5.2. Eventuais dúvidas ou problemas técnicos poderão ser reportados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo e-mail acmxdrive@gmail.com, ou pelo



atendimento eletrônico disponibilizado via WhatsApp, que se compromete a prestar suporte técnico adequado em seu horário de atendimento ao público.

Cláusula 6ª - Falhas na Comunicação

6.1. Sendo o ChatMaster um sistema online, mesmo com a utilização de servidores dedicados e mecanismos de contingência, podem ocorrer falhas na comunicação.

6.2. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para garantir a disponibilidade e o funcionamento contínuo do ChatMaster. No entanto, não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de interrupções ou falhas na comunicação, incluindo, mas não se limitando a perda de dados, prejuízos financeiros ou danos à reputação do CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - Foro

7.1. Fica eleito o foro da comarca de São Leopoldo, RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 8ª - Inadimplência e Bloqueio de Acesso

8.1. O não pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços contratados motivará o bloqueio de acesso do CONTRATANTE ao ChatMaster, até que a situação seja regularizada.

Cláusula 9ª - Disposições Gerais

9.1. A CONTRATADA não se responsabiliza, de forma alguma, pelo conteúdo enviado, atendimento prestado ou pela utilização da plataforma pelo CONTRATANTE. Já salientando que não tem acesso ao conteúdo de seus contratantes, uma vez que é protegido por senhas únicas e pessoais.

9.2. Este contrato prevalece sobre quaisquer acordos ou entendimentos anteriores, escritos ou verbais, entre as partes, em relação ao objeto aqui estabelecido.

9.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

9.4. O presente contrato é regido pelas leis brasileiras e, na medida do permitido pela legislação aplicável, qualquer controvérsia decorrente do mesmo será submetida à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996.

E, por estarem assim justas e contratadas, aderem ao presente instrumento.



São Leopoldo, 04 de outubro de 2025.